



DECRETO N° 012/2024



DECRETO N° 012/2024

EMENTA: Homologa o Novo Quadro de Servidores Públicos, no Plano de Carreiras, Cargo e Remuneração dos servidores públicos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de PETROLINA – PE, conforme Lei Municipal nº. 3.524/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o §5º do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.524, de 13 de maio de 2022 e art. 3º do Decreto Municipal nº 065, de 10 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de PETROLINA – PE (Lei Municipal nº 3.524/2022), tendo como objetivo a eficiência, a eficácia e a continuidade da Ação Administrativa, a valorização e a profissionalização desses servidores públicos, mediante a adoção das políticas nela previstas, segundo os seus fins de mister (art. 1º);

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Novo Quadro de Servidores Públicos, no Plano de Carreiras, Cargo e Remuneração dos servidores públicos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de PETROLINA – PE, conforme o Anexo Único deste Decreto, em consonância com a Lei Municipal nº. 3.524/2022.

Art. 2º. Em razão da homologação na forma do artigo 1º deste Decreto, ficam enquadrados em suas respectivas Classe/Nível e Referência, conforme Tabela de Vencimentos dos Cargos (Anexo IV da Lei Municipal nº 3.524/2022), devidamente atualizada, os servidores públicos relacionados no Anexo Único deste Decreto, ocupantes dos cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º- O enquadramento a que alude o *caput* deste artigo, considera todo o tempo de efetivo exercício do servidor público, a partir de 17 de junho de 2014, data da Lei nº 12.994/2014, apurado em dias, e o exercício em quaisquer atividades correspondentes às atribuições e responsabilidades descritas na Lei Federal 11.350/06, na Lei Municipal nº 3.524/2022 e seu Anexo III.

§2º- A implantação do Novo Quadro de Servidores públicos (Anexo Único deste Decreto), no Plano de Carreiras, Cargo e Remuneração dos servidores públicos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de PETROLINA - PE, decorre do tempo de serviço de cada servidor, bem como, da sua escolaridade e dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.524/2022.

Art. 3º. Os recursos decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina-PE.
CEP:56.302-905 E-mail: gabinete@prefeiturapetrolina@gmail.com
Tel. 3862-9118

Assinado por 3 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/D92A-64BD-4C52-3EA1> e informe o código D92A-64BD-4C52-3EA1





Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, momento no qual produzirá seus efeitos financeiros, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/D92A-64BD-4C52-3EA1> e informe o código D92A-64BD-4C52-3EA1

Prefeitura Municipal de Petrolina
Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina-PE.
CEP:56.302-905 E-mail: gabineteprefiturapetrolina@gmail.com
Tel. 3862-9118

